

PROJETO DE LEI N.º 318.9/12

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do CAPSI, de Florianópolis.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes), com sede e foro no Município e Comarca de Florianópolis.

Art. 2º - A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembléia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, sob de suspensão pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado nos termos do art. 2º, III, da Lei 15.125 de 19 de janeiro de 2010;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, de outubro de 2012.

Deputada Luciane Carminatti



## JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarada de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, a Associação de Pais e Amigos do CAPSI (Centro de Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes), com sede e foro no Município e Comarca de Florianópolis.

A Associação foi fundada em abril de 2010, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.